



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0001 / 2024

EMENDA ADITIVA Nº _____ /2024

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0247/2024

Adiciona parágrafo ao Artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária 0247/2024, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo ao artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária 0247/2024, que terá a seguinte redação:

“Art. 5º Omissis”.

Parágrafo. Os cursos ministrados pela Escola Pública Municipal de Música poderão ser realizados nas sedes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a fim de atender o que determina a Lei Federal 11.769 de 18 de agosto de 2008.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 28 DE Nov. DE 2024

Márcio Martins
Vereador

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
28 NOV 2024
10 : 10 HS
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A presente emenda é aditiva ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0247/2024, visa acrescentar Parágrafo ao Artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária 0247/2024, conforme previsto no § 6º, do Art. 145 da Resolução Nº 1.676 de 16 de dezembro de 2021.

Nesse sentido, a adição de um parágrafo ao artigo 5º do projeto em apreço se torna obrigatório, para garantir o cumprimento da Lei Federal 11.769 de 18 de agosto de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

Esta alteração, foi mais uma contribuição relevante trazida pela Arranjadora, Preparadora Vocal, Compositora, Regente de Música e Pianista, a cearense Maria Aparecida Silvino da Silva.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 28 DE Nov DE 2024

Márcio Martins
Vereador